



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação



**PROCESSO LICITATÓRIO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 1.1401/2021 - CMLN**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA**

**CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**OBJETO:** Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Públicos, durante o mês de janeiro de 2021, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.01.031.0001.2.082

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**DATA DE EMISSÃO:** 14 DE JANEIRO DE 2021

**DATA DA ABERTURA:** 14 DE JANEIRO DE 2021

**HORÁRIO:** 08:00 HORAS

**PRESIDENTE DA CÂMARA:** HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES

**JANEIRO - 2021**



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação



**DESPACHO DE COMUNICAÇÃO**

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

Diante da necessidade da Despesa com a Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Públicos, durante o mês de janeiro de 2021, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE, encaminhamos a esta Comissão de Licitação o presente despacho, para providenciar pesquisa de preços e verificação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento licitatório, destinado a suprir a carência acima citada.

Limoeiro do Norte-CE, 05 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

  
HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES  
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação



---

## INFORMAÇÃO

**Senhor Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e, objetivando a instrução do presente processo, informamos que foi realizada pesquisa prévia de preços sobre o valor de mercado do objeto almejado, cujos preços constam das coletas anexadas aos autos deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada no valor de R\$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais), ao amparo da dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.082, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

Limoeiro do Norte - CE, 14 de Janeiro de 2021.

JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202101140001 | IP: 177.37.188.254

Objeto: ASSESSORIA LICITAÇÕES

ITEM	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	CONTRATANTE	Nº LICITAÇÃO / DATA	SRP	MODALIDADE	VALOR - R\$
	PAIVA CENTRO DE SERV.CONTAB.PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI	14571802000166	RUA TAB. FRANCISCO DE PAULA LOBO 392 CENTRO		Relutaba / CE	02-20-CMR-TP	Não	Tomada de Preços	R\$ 3.200,00
1	ECIVANDO EVANGELISTA DE LIMA - ME	29100721000155	RUA MANOEL ANTONIO CABRAL, 201 CENTRO	88988355049	Granjeiro / CE	2020.01.27.01	Não	Tomada de Preços	R\$ 3.900,00
	B. Q. HOLANDA DE ARAUJO	14835691000158	RUA BENTO ALBUQUERQUE COCO		Pacajus / CE	2020.04.23.01-D	Não	Não se aplica	R\$ 5.200,00

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$	METODOLOGIA
1	12,00	Mês	ASSESSORIA LICITAÇÃO	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00	Média

VALOR TOTAL: R\$ 49,200,00

LIMOEIRO DO NORTE / CE, 14 DE JANEIRO DE 2021

**JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA**  
Responsável Pela Pesquisa De Preços



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202101140001 | IP: 177.37.188.254



DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: ASSESSORIA LICITAÇÃO

<b>Preço 1</b> <b>Município:</b> Reriutaba / CE <b>Objeto:</b> Contratacao dos Servicos Tecnicos especializados de assessoria e consultoria em processo administrativos e recursos humanos, dividido em lotes junto a Camara Municipal de Reriutaba - CE, conforme termo de referencia <b>Descrição:</b> Servicos de Assessoria e Consultoria em Processos administrativos (Licitacao, El <b>Data da autuação:</b> 10 de Fevereiro de 2020 <b>Modalidade:</b> Tomada de Preços Nº: 02-20-CMR-TP <b>SRP:</b> Não	<b>Lote/Item:</b> 2 <b>Adjudicação:</b> 27 de Fevereiro de 2020 <b>Homologação:</b> 2 de Março de 2020 <b>Liquidação:</b> <b>Fonte:</b> <a href="http://www.tcm.ce.gov.br/">www.tcm.ce.gov.br/</a> <b>Quantidade:</b> 10 <b>Unidade:</b> MES
---	--

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR		
14.571.802/0001-66	PAIVA CENTRO DE SERV.CONTAB.PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI	R\$ 3.200,00		
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
Santa Quitéria	RUA TAB. FRANCISCO DE PAULA LOBO 392 CENTRO	62280-000	(	-

<b>Preço 2</b> <b>Município:</b> Granjeiro / CE <b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO-CE.- <b>Descrição:</b> SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÃO <b>Data da autuação:</b> 27 de Janeiro de 2020 <b>Modalidade:</b> Tomada de Preços Nº: 2020.01.27.01 <b>SRP:</b> Não	<b>Lote/Item:</b> 1 <b>Adjudicação:</b> 19 de Fevereiro de 2020 <b>Homologação:</b> 27 de Fevereiro de 2020 <b>Liquidação:</b> <b>Fonte:</b> <a href="http://www.tcm.ce.gov.br/">www.tcm.ce.gov.br/</a> <b>Quantidade:</b> 40 <b>Unidade:</b> UNIDADE
--	---

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR		
29.100.721/0001-55	ECIVANDO EVANGELISTA DE LIMA - ME	R\$ 3.900,00		
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
Brejo Santo	RUA MANOEL ANTONIO CABRAL, 201 CENTRO	63260-000	(88) 9883-5504	-

<b>Preço 3</b> <b>Município:</b> Pacajus / CE <b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PACAJUS/CE. <b>Descrição:</b> ASSESSORIA DE LICITAÇÃO - STDS <b>Data da autuação:</b> 23 de Abril de 2020 <b>Modalidade:</b> Não se aplica Nº: 2020.04.23.01-D <b>SRP:</b> Não	<b>Lote/Item:</b> 6 <b>Adjudicação:</b> <b>Homologação:</b> 27 de Abril de 2020 <b>Liquidação:</b> <b>Fonte:</b> <a href="http://www.tcm.ce.gov.br/">www.tcm.ce.gov.br/</a> <b>Quantidade:</b> 3 <b>Unidade:</b> MES
---	--

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR		
14.835.691/0001-58	B. Q. HOLANDA DE ARAUJO	R\$ 5.200,00		
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
Fortaleza	RUA BENTO ALBUQUERQUE COCO	60192-050	(	-



ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM 1: ASSESSORIA LICITAÇÃO

---

ASSESSORIA LICITAÇÃO



## JUSTIFICATIVA

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7o, § 2o, inc. II e 40, § 2o, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3o, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisium" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2o da IN no 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potenciais licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

### **Acórdão 1445/2015 Plenário**

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

PESQUISA DE PREÇO Nº 202101140001 | IP: 177.37.188.254



contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?

Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados".

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

Licitação. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.

1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no 8.666/93), tendo por fim a **adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário.**

2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Diante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s): <https://www.tce.ce.gov.br/>

Limoeiro do Norte / CE, 14 de Janeiro de 2021

  
JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA

Responsável pela pesquisa de preços





Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação



---

**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

Cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme se constata na documentação anexada, autorizo a abertura de procedimento licitatório, para Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Públicos, durante o mês de janeiro de 2021, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, conforme especificações constantes do nosso Despacho inicial, de 05 de janeiro de 2021, e encaminhando o presente processo a esta comissão para as providências cabíveis.

Limoeiro do Norte-CE, 14 DE JANEIRO DE 2021.

  
HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES  
Presidente da Câmara



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação




---

**PARECER JURÍDICO**

Vem a essa Assessoria, para exame, o processo administrativo de dispensa de licitação n.º 1.1401/2021 - CMLN. Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo do artigo 24, inciso II.

É o nosso Parecer.

Limoeiro do Norte – CE, 14 de Janeiro de 2021

  
**ÍTALO RANMON DE LIMA MOURA**  
**OAB-CE 36.245**  
**Assessor Jurídico**

**TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME**  
**CNPJ : 26.698.897/0001 - 62**

Limoeiro do Norte – CE, 08 de Janeiro de 2021.

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE  
Comissão Permanente de Licitação.



Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para o serviço abaixo especificado, pelo preço global de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), levando-se em conta as seguintes especificações:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

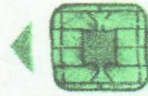
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Pr. Unit R\$	Pr. Total R\$
1	Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE, durante o ano de 2018.	mês	01	4.000,00	4.000,00

Atenciosamente,

**TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME**  
**ANTONIO LEANDRO REMIGIO COELHO**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO CEARÁ



CATEGORIA: CONTADOR  
Nº DO REGISTRO: CE-023820/O-2  
NOME: ANTONIO LEANDRO REMIGIO COELHO

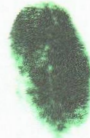
FILIAÇÃO:  
RAIMUNDO AFRONSO COELHO  
LIRETE REMIGIO COELHO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
31/08/1986	BRASILEIRA	LIMOEIRO DO NORTE-CE
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
17/01/2014	750 470 803-E2	2002029132891 SSP-CE
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
	LIMOEIRO DO NORTE	

REGISTRO EM DEBÍTIOS CONTÁBEIS  
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO  
08/03/2018

Crista Germana Gonçalves Rocha  
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23201779489

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2000272437

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

LIMOEIRO DO NORTE

Local

28 Dezembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5507003 em 28/12/2020 da Empresa TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA ME, Nire 23201779489 e protocolo 201714230 - 21/12/2020. Autenticação: 4486DA15557FD835BE208CEBF32A351174FC8EE8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/171.423-0 e o código de segurança OBUA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/171.423-0	CEP2000272437	21/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
750.470.803-82	ANTONIO LEANDRO REMIGIO COELHO

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5507003 em 28/12/2020 da Empresa TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA ME, Nire 23201779489 e protocolo 201714230 - 21/12/2020. Autenticação: 4486DA15557FD835BE208CEBF32A351174FC8EE8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/171.423-0 e o código de segurança 0BUA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 26.698.897/0001-62**



Pelo presente instrumento particular os abaixo assinado: **ANTONIO LEANDRO REMÍGIO COELHO**, brasileiro, solteiro, contador, nascido em 31/08/1966, portador da Cédula de Identidade nº 2002029132891 SSP/CE e inscrito no CPF (MF) sob o nº 750.470.803-82, residente e domiciliado na Comunidade Varginha, Nº 98, bairro/Distrito Zona Rural, no município de Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62.930-000, e **LIRETE REMÍGIO DE FREITAS**, nacionalidade Brasileira, Professora, Aposentada, separado(a) Judicialmente, nº do CPF 258.875.993-91, documento de identidade 94002008368, SSPDS/CE, com domicílio / residência a Comunidade Varginha, nº 98, bairro/distrito Zona Rural, município LIMOEIRO DO NORTE-CEARA, CEP 62.930-000, neste ato, representado por seu procurador, o Sr. **ANTONIO LEANDRO REMÍGIO COELHO**, brasileiro, solteiro, contador, nascido em 31/08/1966, portador da Cédula de Identidade nº 2002029132891 SSP/CE e inscrito no CPF (MF) sob o nº 750.470.803-82, residente e domiciliado na R Comunidade Varginha, Nº 98, bairro/Distrito Zona Rural, no município de Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62.930-000, Unicos socios da Empresa, **TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Comunidade Varginha, Nº 98, Zona Rural, no município de Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62.930-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 26.698.897/0001-62, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201779489, por despacho do dia 12/12/2016, resolve de comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – RETIRADA DE SÓCIO:**

Retira-se da sociedade a sócia **LIRETE REMÍGIO DE FREITAS**, acima qualificado, possuidor de 200 (Duzentos) quotas do capital social da sociedade no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), que ora cede e transfere por venda suas quotas para o sócio **ANTONIO LEANDRO REMÍGIO COELHO** dando o cedente ao cessionário, ampla, geral, plena e irrevogável quitação. O sócio que ora se retira da sociedade, declara que o faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das quotas transferidas, para nada mais reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

**CLÁUSULA 2ª – OBJETO SOCIAL:**

O objeto social passará a consistir com as seguintes atividades:

- 66.21.5-02 - Auditoria e consultoria atuarial
- 70.20.4-00 - Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19.9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares
- 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
- 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
- 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica
- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade
- 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 85.92-9-01 - Ensino de dança
- 85.92-9-03 - Ensino de música
- 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura
- 90.01-9-01 - Produção teatral
- 90.01-9-02 - Produção musical
- 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
- 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino
- 85.91-1-00 - Ensino de esportes



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5507003 em 28/12/2020 da Empresa TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA ME, Nire 23201779489 e protocolo 201714230 - 21/12/2020. Autenticação: 4486DA15557FD835BE208CEBF32A351174FC8EE8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/171.423-0 e o código de segurança 0BUA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 26.698.897/0001-62**

- 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares
- 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares
- 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
- 66.21.5-02 - Auditoria e consultoria atuarial
- 70.20.4-00 - Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19.9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio
- 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

**CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO:**

As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**CLÁUSULA 4ª – DA CONSOLIDAÇÃO:**

Em virtude das modificações ora ajustadas altera e consolida o seu contrato social e Alteração Contratual N° 01 nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**

Pelo presente instrumento particular o abaixo assinado: **ANTONIO LEANDRO REMÍGIO COELHO**, brasileiro, solteiro, contador, nascido em 31/08/1966, portador da Cédula de Identidade nº 2002029132891 SSP/CE e inscrito no CPF (MF) sob o nº 750.470.803-82, residente e domiciliado na Comunidade Varginha, Nº 98, bairro/Distrito Zona Rural, no município de Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62.930-000; único sócio da empresa **TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Comunidade Varginha, Nº 98, Zona Rural, no município de Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62.930-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 26.698.897/0001-62, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201779489, por despacho do dia 12/12/2016, resolve consolidar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DENOMINAÇÃO SOCIAL:**

A sociedade girará sob a denominação social de **TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**.

**CLÁUSULA 2ª – LEI APLICÁVEL:**

A sociedade rege-se pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, em especial pelo Capítulo IV, do Subtítulo II, do Livro II, da Parte Especial, "Do Direito de Empresa" e, em suas omissões, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA 3ª – DA SEDE SOCIAL:**

A sede da sociedade será à Comunidade Varginha, Nº 98, Zona Rural, no município de Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62.930-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em todo território nacional e no exterior.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5507003 em 28/12/2020 da Empresa TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA ME, Nire 23201779489 e protocolo 201714230 - 21/12/2020. Autenticação: 4486DA15557FD835BE208CEBF32A351174FC8EE8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/171.423-0 e o código de segurança 0BUA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 26.698.897/0001-62**



**CLÁUSULA 4ª – OBJETO SOCIAL:**

O objeto social consiste na prática das seguintes atividades:

- 66.21.5-02 - Auditoria e consultoria atuarial
- 70.20.4-00 - Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19.9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares
- 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
- 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
- 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica
- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade
- 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 85.92-9-01 - Ensino de dança
- 85.92-9-03 - Ensino de música
- 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura
- 90.01-9-01 - Produção teatral
- 90.01-9-02 - Produção musical
- 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
- 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino
- 85.91-1-00 - Ensino de esportes
- 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares
- 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares
- 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
- 66.21.5-02 - Auditoria e consultoria atuarial
- 70.20.4-00 - Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19.9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio
- 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

**CLÁUSULA 5ª – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS:**

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Oitenta Mil Reais), divididos em 20.000 (Oitenta Mil) quotas, subscritas e totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, pertencente em sua totalidade ao sócio remanescente:

NOME	QTE.	VR. UNIT.	VALOR (R\$)	%
ANTONIO LEANDRO REMÍGIO COELHO	20.000,00	1,00	20.000,00	100,0
TOTAL	20.000,00	XXXXXXXX X	20.000,00	100,0



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5507003 em 28/12/2020 da Empresa TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA ME, Nire 23201779489 e protocolo 201714230 - 21/12/2020. Autenticação: 4486DA15557FD835BE208CEBF32A351174FC8EE8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/171.423-0 e o código de segurança 0BUA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 26.698.897/0001-62**



**CLÁUSULA 6ª - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

As quotas sociais são indivisíveis e o sócio não poderão ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, parte ou a totalidade das quotas que cada um possuir, sem antes oferecê-las aos outro sócio, preferencialmente, ou à sociedade.

**Parágrafo 1º** - O prazo para o exercício do direito de preferência será de 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva entrega da notificação escrita, e havendo mais de um sócio interessado, será proporcional à quantidade de cotas possuídas por cada um.

**Parágrafo 2º** - A sociedade poderá adquirir as quotas ofertadas, com ou sem redução do capital social, mediante aplicação de reservas disponíveis.

**Parágrafo 3º** - Não havendo interesse ou possibilidade de o sócio ou a sociedade adquirir as cotas ofertadas, o alienante poderá negociá-las livremente com terceiros.

**CLÁUSULA 7ª – DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO:**

Nos termos do Artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002, deliberam o sócio que a sociedade poderá manter administrador não sócio.

**CLÁUSULA 8ª – DA ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **ANTONIO LEANDRO REMÍGIO COELHO** designado Sócio Administrador, competindo-lhe o uso de forma isolada da denominação social e todos os poderes necessários ao pleno exercício de suas funções, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo 1º** - São nulos e inoperantes perante a sociedade os atos dos Administradores e de seus procuradores que envolverem obrigações ou negócios estranhos aos interesses sociais, principalmente em favor de terceiros.

**CLÁUSULA 9ª - PROIBIÇÃO PARA A PRÁTICA DE DETERMINADOS ATOS**

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer administrador, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

**CLÁUSULA 10ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:**

O ano social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço e preparadas a conta de lucros e perdas e demais demonstrações financeiras previstas em lei.

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso (arts. 1.071, 1072, §2º e 1.078, da Lei nº 10.406/02).

Por decisão a ser proferida em reunião de sócio, a sociedade poderá apurar e preparar balanços patrimoniais duas vezes por ano, ou em intervalos menores para efeitos fiscais ou para eventual apuração de lucros.

**CLÁUSULA 11ª - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

Os lucros líquidos anualmente obtidos e as perdas apuradas serão distribuídos e aplicados de forma proporcional à participação de cada sócio no capital social. Nenhum do sócio terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes mensais, trimestrais ou semestrais, com a finalidade de antecipar valores referentes à distribuição dos lucros então existentes, proporcionalmente a participação de cada sócio no capital social.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5507003 em 28/12/2020 da Empresa TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA ME, Nire 23201779489 e protocolo 201714230 - 21/12/2020. Autenticação: 4486DA15557FD835BE208CEBF32A351174FC8EE8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/171.423-0 e o código de segurança 0BUA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 26.698.897/0001-62**



**CLÁUSULA 12ª – DO FALECIMENTO DE SÓCIO OU OUTROS IMPEDIMENTOS:**

A morte, interdição, insolvência ou falência de qualquer do sócio não acarretará a dissolução da sociedade, devendo ser admitido um ou mais sócios ao quadro societário, assegurado aos herdeiros e legítimos sucessores, em caso de morte, o direito de substituí-lo, se assim o desejarem.

**Parágrafo 1º** - A apuração de haveres se fará com base no valor de patrimônio líquido apurado em balanço especial, a ser levantado na data do evento que motivou a saída do sócio.

**Parágrafo 2º** - O pagamento de haveres, salvo acordo entre as partes, será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas em juros legais.

**CLÁUSULA 13ª – PRAZO E INÍCIO DAS ATIVIDADES:**

A empresa iniciou suas atividades em 30 de Novembro de 2016 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA 14ª - ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**

O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, através de Reunião de Sócios, por deliberação de quotista ou quotista representando, cujo Aditivo ao Contrato Social, será também providenciado para o devido registro na Junta Comercial.

**CLÁUSULA 15ª – DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação; peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 16ª – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE, para cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em via única, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Limoeiro do Norte/CE, 01 de Dezembro de 2020.

**ANTONIO LEANDRO REMÍGIO COELHO**  
CPF: 750.470.803-82  
Sócio Administrador.

**LIRETE REMÍGIO DE FREITAS**  
CPF: 258.875.993-91  
Sócio  
ANTONIO LEANDRO REMÍGIO COELHO  
Procurador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5507003 em 28/12/2020 da Empresa TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA ME, Nire 23201779489 e protocolo 201714230 - 21/12/2020. Autenticação: 4486DA15557FD835BE208CEBF32A351174FC8EE8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/171.423-0 e o código de segurança 0BUA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/171.423-0	CEP2000272437	21/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
750.470.803-82	ANTONIO LEANDRO REMIGIO COELHO

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5507003 em 28/12/2020 da Empresa TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA ME, Nire 23201779489 e protocolo 201714230 - 21/12/2020. Autenticação: 4486DA15557FD835BE208CEBF32A351174FC8EE8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/171.423-0 e o código de segurança 0BUA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL



Eu, ANTONIO LEANDRO REMIGIO COELHO, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 31/08/1966, RG Nº 2002029132891 SSP-CE, CPF 750.470.803-82, COMUNIDADE VARGINHA, Nº 98, BAIRRO ZONA RURAL, CEP 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Limoeiro Do Norte, 28 de Dezembro de 2020.

**ANTONIO LEANDRO REMIGIO COELHO**

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5507003 em 28/12/2020 da Empresa TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA ME, Nire 23201779489 e protocolo 201714230 - 21/12/2020. Autenticação: 4486DA15557FD835BE208CEBF32A351174FC8EE8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/171.423-0 e o código de segurança OBUA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

## PROCURAÇÃO



### OUTORGANTE:

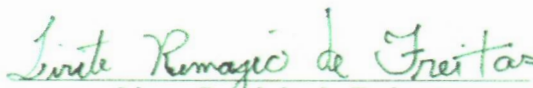
**LIRETE REMIGIO DE FREITAS**, nacionalidade Brasileira, Professora, Aposentada, separado(a) Judicialmente, nº do CPF 258.875.993-91, documento de identidade 94002008368, SSPDS/CE, com domicilio / residência a Comunidade Varginha, nº 98, bairro/distrito Zona Rural, município LIMOEIRO DO NORTE-CEARA, CEP 62.930-000.

### OUTORGADO:

**ANTONIO LEANDRO REMÍGIO COELHO**, brasileiro, solteiro, contador, nascido em 31/08/1966, portador da Cédula de Identidade nº 2002029132891 SSP/CE e inscrito no CPF (MF) sob o nº 750.470.803-82, residente e domiciliado na Rua Coronel Antônio Joaquim, Nº 2165, Casa 01, bairro/Distrito Centro, no município de Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62.930-000.

Por este instrumento o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração com cessão de cotas, e outras alterações deliberadas no ato, se houver: (Saída de socio, de nome empresarial, razão social, transformação de EI para LTDA, endereço da sede e filiais, objeto, atividade, capital social, administração da empresa) da empresa **TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, subscrever quotas no aumento do capital, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 e outros documentos necessários à efetivação do ato empresarial em nome do(s) outorgante(s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Iracema/CE, 01 de Dezembro de 2020

  
Lirete Remigio de Freitas  
CPF: 258.875.993-91



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5507003 em 28/12/2020 da Empresa TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA ME, Nire 23201779489 e protocolo 201714230 - 21/12/2020. Autenticação: 4486DA15557FD835BE208CEBF32A351174FC8EE8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/171.423-0 e o código de segurança 0BUA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/14



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/171.423-0	CEP2000272437	21/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
750.470.803-82	ANTONIO LEANDRO REMIGIO COELHO



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5507003 em 28/12/2020 da Empresa TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA ME, Nire 23201779489 e protocolo 201714230 - 21/12/2020. Autenticação: 4486DA15557FD835BE208CEBF32A351174FC8EE8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/171.423-0 e o código de segurança 0BUA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/14

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL



Eu, ANTONIO LEANDRO REMIGIO COELHO, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 31/08/1966, RG Nº 2002029132891 SSP-CE, CPF 750.470.803-82, COMUNIDADE VARGINHA, Nº 98, BAIRRO ZONA RURAL, CEP 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Limoeiro Do Norte, 28 de Dezembro de 2020.

---

**ANTONIO LEANDRO REMIGIO COELHO**  
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5507003 em 28/12/2020 da Empresa TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA ME, Nire 23201779489 e protocolo 201714230 - 21/12/2020. Autenticação: 4486DA15557FD835BE208CEBF32A351174FC8EE8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/171.423-0 e o código de segurança 0BUA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/14





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA ME, de NIRE 2320177948-9 e protocolado sob o número 20/171.423-0 em 21/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5507003, em 28/12/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Airton Gonçalves Alves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
750.470.803-82	ANTONIO LEANDRO REMIGIO COELHO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
750.470.803-82	ANTONIO LEANDRO REMIGIO COELHO

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
750.470.803-82	ANTONIO LEANDRO REMIGIO COELHO

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
750.470.803-82	ANTONIO LEANDRO REMIGIO COELHO

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
750.470.803-82	ANTONIO LEANDRO REMIGIO COELHO

Fortaleza. Segunda-feira, 28 de Dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Jose Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 28/12/2020, às 09:10 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/171.423-0.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5507003 em 28/12/2020 da Empresa TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA ME, Nire 23201779489 e protocolo 201714230 - 21/12/2020. Autenticação: 4486DA15557FD835BE208CEBF32A351174FC8EE8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/171.423-0 e o código de segurança 0BUA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/14



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Segunda-feira, 28 de Dezembro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5507003 em 28/12/2020 da Empresa TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA ME, Nire 23201779489 e protocolo 201714230 - 21/12/2020. Autenticação: 4486DA15557FD835BE208CEBF32A351174FC8EE8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/171.423-0 e o código de segurança 0BUA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 26.698.897/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

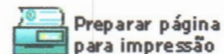
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:20:16 do dia 02/10/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/03/2021.

Código de controle da certidão: **18B0.3857.D49C.4F5F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais  
202100393078**

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>	
<b>Inscrição Estadual:</b>	*****
<b>CNPJ / CPF:</b>	26698897000162
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	*****

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 14/01/2021 ÀS 10:04:14  
VÁLIDA ATÉ 15/03/2021**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**



**PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**SEC. MUN. GEST. FINAN. ORÇ. PLANEJAMENTO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**



**Nº 2020001276**

**Razão Social**

**TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA ME**

**INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento**

**00023050107**

C.N.P.J.: 26698897000162

**Bairro**

ZONA RURAL

**CEP**

62930000

**Localizado** COM VARGINHA, 98 - - LIMOEIRO DO NORTE-CE

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**56780 - TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA ME**

Endereço

COM VARGINHA, 98

ZONA RURAL LIMOEIRO DO NORTE-CE CEP: 62930000

Documento

C.N.P.J.: 26.698.897/0001-62

No. Requerimento

2020001276/2020

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

**CERTIDÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO - SEGEF se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br>

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 28/03/2021**

**COD. VALIDAÇÃO 2020001276**





**PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**SEC. MUN. GEST. FINAN. ORÇ. PLANEJAMENTO**



**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2020 / 2020001276**

**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 26.698.897/0001-62**

**DATA DE EMISSÃO: 29/12/2020**

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 28/03/21  
LIMOEIRO DO NORTE-CE, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**

**em 14/01/21 às 10:08:10**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.698.897/0001-62

**Razão Social:** TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA ME

**Endereço:** COM VARGINHA 98 / ZONA RURAL / LIMOEIRO DO NORTE / CE / 62930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/12/2020 a 29/01/2021

**Certificação Número:** 2020123102504233660900

Informação obtida em 14/01/2021 10:06:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.698.897/0001-62

Certidão nº: 809749/2021

Expedição: 14/01/2021, às 10:05:13

Validade: 12/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.698.897/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação



Contrato nº 1.1401/2021 - CMLN

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, com sede na Rua Cel. Malveira, 2266 - Centro, Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.836.913/0001-05, neste ato representado pelo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Sr. HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, com endereço na Comunidade Varginha, nº 98, Zona Rural, Limoeiro do Norte - Ceara, inscrita no CNPJ/MF nº 26.698.897/0001 - 62, representada por Antônio Leandro Remígio Coelho, portador(a) do CPF nº 750.470.803 - 82, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Públicos, durante o mês de janeiro de 2021, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, acima citado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- O valor global deste Contrato tem o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), conforme planilha anexa, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE do Município de Limoeiro do Norte, que atestará a entrega do objeto licitado;  
4.2- Caso o objeto licitado seja aprovado pela CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Preços firmes e sem reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O contrato terá o prazo de vigência da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
7.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;  
7.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;



Estado do Ceará

## *Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislado com Compromisso e Determinação



7.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, conforme o acordado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1- Realizar os serviços, na Sede da CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, no município de Limoeiro do norte, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a contratação;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

8.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE do Município de Limoeiro do norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- O contrato firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;



Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no Inciso II, do art. 57, da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na CAMARA Municipal de Limoeiro do Norte e encaminhados à Comissão de Licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.082, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

### CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

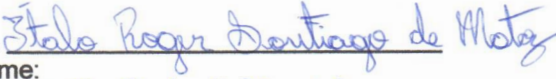
Limoeiro do Norte-CE, 14 de janeiro de 2021.

  
HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE LIMOEIRO DO NORTE  
CONTRATANTE

  
TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA  
ME  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01.   
Nome:  
CPF: 082.854.043-82

02.   
Nome:  
CPF: 062.562.403-32



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação



**ANEXO I**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 1.1401/2021 - CMLN**

**OBJETO:** Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Públicos, durante o mês de janeiro de 2021, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE.

**EMPRESA:** TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PR. UNIT	PR. TOTAL
01	Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Públicos, durante o mês de janeiro de 2021, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE	MÊS	01	4.000,00	4.000,00



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação



---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS**

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte faz publicar o extrato resumido do contrato firmado entre a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME.

**OBJETO:** O presente Contrato, tem por objeto Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Públicos, durante o mês de janeiro de 2021, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE.

**CONTRATADO:** TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME

**VALOR:** R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

**VIGÊNCIA:** de 4º de Janeiro a 31 de Janeiro de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

Limoeiro do Norte – CE, 14 de Janeiro de 2021.

  
JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação



### CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do contrato decorrente da dispensa de Licitação nº 1.1401/2021 - CMLN, cujo objeto Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Públicos, durante o mês de janeiro de 2021, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, em nome da empresa TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, foi afixado no dia 14 de Janeiro de 2021, no flanelógrafo desta Câmara Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Limoeiro do Norte-CE, 14 de Janeiro de 2021.

HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES  
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*


Legislando com Compromisso e Determinação



## ORDEM DE SERVIÇO

<b>Nº da Ordem de Serviço</b> 1.1401/2021 - CMLN	<b>Modalidade da Licitação</b> CONTRATAÇÃO DIRETA
<b>CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE</b>	
<b>Nº da Licitação</b> CD 1.1401/2021 - CMLN	<b>Data do Contrato</b> 14 de Janeiro de 2021
<b>Contratado</b> TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME,	
<b>Endereço</b> Comunidade Varginha, nº 98, Zona Rural, Limoeiro do Norte - Ceara	
<b>Nº do CNPJ.</b> 26.698.897/0001 - 62	<b>Nº do Telefone/Fax</b>
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Públicos, durante o mês de janeiro de 2021, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE	
<b>Valor Mensal</b> R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)	<b>Valor Global</b> R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
<b>Validade da Proposta</b> 60(sessenta) dias	<b>Prazo de Execução</b> até 31 de Janeiro de 2021.

Limoeiro do Norte-CE, 14 de Janeiro de 2021.

  
.....  
HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES  
Presidente da Câmara Municipal de  
Limoeiro do Norte  
**CONTRATANTE**

  
.....  
TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA  
ME  
**CONTRATADA**

de Dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: 1601.01.031.0001.2.082; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Assina pela Contratante: Heraldo de Holanda Guimarães; Assina Pela Contratada: Micael Martins da Silva; João Gledson de Oliveira Barreto – Presidente da Comissão de Licitação. Limoeiro do Norte – CE, 01 de fevereiro de 2021.

**ESTADO DO CEARÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.1401/2021 - CMLN.**

Contratante: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte; Contratada: J. F. DA COSTA PUBLICIDADE ME; Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENARIAS E INTINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE EM PROGRAMADORA DE TV A CABO LOCAL, EM REDE SOCIAL (FACEBOOK) E TV ON LINE, COM EXIBIÇÃO DE COMUNICAÇÃO EM LIBRAS; Valor do Serviço: R\$ 60.500,00 (Sessenta Mil e Quinhentos Reais); Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021; Prazo de Execução: até 31 de Dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: 1601.01.031.0001.2.082; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Assina pela Contratante: Heraldo de Holanda Guimarães; Assina Pela Contratada: José Flávio da Costa; João Gledson de Oliveira Barreto – Presidente da Comissão de Licitação. Limoeiro do Norte – CE, 01 de fevereiro de 2021.

**ESTADO DO CEARÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 1.0102/2021 - CMLN.**

Contratante: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte; Contratada: COMERCIAL JOSE DINO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA; Objeto: Aquisição de material de permanente (12 cadeiras para escritório) para uso da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE; Valor do Serviço: R\$ 10.944,00 (Dez Mil, Novecentos e Quarenta e quatro Reais); Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021; Prazo de Execução: até 26 de Fevereiro de 2021; Dotação Orçamentária: 1601.01.031.0001.2.082; Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00; Assina pela Contratante: Heraldo de Holanda Guimarães; Assina Pela Contratada: Maria Vilma Gadelha; João Gledson de Oliveira Barreto – Presidente da Comissão de Licitação. Limoeiro do Norte – CE, 01 de fevereiro de 2021.

